



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 1006/2008

SÚMULA - Dispõe sobre a alteração do Art. 36 e Parágrafo único da Lei 980/2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício financeiro de 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Valdir Picolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-O Art. 36 e parágrafo único da Lei 980/2008 de 29 de abril de 2008 passa a ter a seguinte Redação:

“Art. 34- A execução do orçamento da despesa obedecerá aos Grupos de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.”

“Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).”

Art. 2º-Os demais artigos da Lei 980/2008 de 29 de abril de 2008 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 26 de novembro de 2008.


Valdir Picolotto
Prefeito Municipal

Publicado em	27/11/08
Jornal	D. SUDESTE
Edição	4449